



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti-PL/RR

PROJETO DE LEI Nº 6.529, DE 2025

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física das despesas realizadas por profissionais de segurança pública com a aquisição de armamento, munições, equipamentos de proteção balística e cursos de capacitação técnica.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 6529, de 2025, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º 1º

.....
.....
.....

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se profissionais de segurança pública os policiais integrantes dos órgãos de que tratam o § 3º do art. 27, o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52, os incisos I a VI do art. 144, da perícia oficial de natureza criminal, os guardas municipais de que trata o § 8º do art. 144, os agentes de segurança socioeducativos e os agentes de trânsito de que trata o inciso II do § 10º do art. 144, todos

Apresentação: 17/03/2026 10:18:57.343 - CSPCCO
EMC 1/2026 CSPCCO => PL 6529/2025
EMC n.1/2026



* C D 2 6 3 1 8 4 7 5 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti-PL/RR

da Constituição Federal, inclusive os da reserva ou inativos .” (NR)

Art. 2º Dê-se ao inciso II-A, do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, acrescentado pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 6529, de 2025, a seguinte redação:

“II-A – as despesas comprovadamente realizadas por profissionais de segurança pública com:
.....
.....
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende aprimorar esta nobre proposição legislativa trazendo maior precisão ao seu texto.

É sabido que a gama de órgãos que realizam segurança pública vai além daquela constante no art. 144 de nossa Carta Magna, por isso esta emenda acrescenta os integrantes de outras nobres categorias as quais executam diuturnamente segurança pública, no intuito de que não sejam preteridas neste pertinente projeto de lei.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

NICOLETTI
Deputado Federal
PL/RR



Apresentação: 17/03/2026 10:18:57.343 - CSPCCO
EMC 1/2026 CSPCCO => PL 6529/2025
EMC n.1/2026



* C D 2 6 3 1 8 4 7 5 2 0 0 *